

# MUNICÍPIOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO Nº 9/2020-012

Requerente: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: M. Abreu Lima Comercial - Me. Contrato nº 20210010. Valor Global: R\$ 111.621,50. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos de panificação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, Secretarias e Fundos Municipais. Vigência: 11/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 11/01/2021.

### PREGÃO Nº 9/2020-013

Requerente: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: J. V. S. Dos Santos. Contrato nº 20210003. Valor Global: R\$ 98.700,00. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. Vigência: 11/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 11/01/2021.

### PREGÃO Nº 9/2020-041

Requerente: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Distribuidora de Pneus Caete Ltda - Epp. Contrato nº 20210001. Valor Global: R\$ 305.142,92; Contratado: A. P. Da Silva Comercio de Peças Nauticas Eireli - Epp. Contrato nº 20210002. Valor Global: R\$ 2.944,00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus e peças de veículos de pequeno, médio e grande porte, para utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB. Vigência: 11/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 11/01/2021.

### PREGÃO Nº 9/2020-045

Requerente: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: F. A. P. M. Cavaleiro de Macedo. Contrato nº 20210008. Valor Global: R\$ 1.656.106,00; Contratado: Innova Clinica Medica E Diagnostico Eireli. Contrato nº 20210009. Valor Global: R\$ 245.413,80. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde no atendimento de alta e média complexidade, para atender de forma complementar a Secretaria Municipal de saúde do município de Bragança-PA. Vigência: 11/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 11/01/2021.

### PREGÃO Nº 9/2020-043

Requerente: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Amazon Grafica Malharia & Papelaria Ltda. Contrato nº 20210004. Valor Global: R\$ 166.650,00; Contratado: T. R. O. De Aguiar - Me. Contrato nº 20210005. Valor Global: R\$ 141.635,00; Contratado: W. N. da S. Pinheiro Eireli - Epp. Contrato nº 20210006. Valor Global: R\$ 111.467,50; Contratado: K. A. Gonçalves Pereira - Me. Contrato nº 20210007. Valor Global: R\$ 129.525,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de malharia em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA. Vigência: 11/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 11/01/2021. **Manoel Padilha do Vale - Pregoeiro Municipal.**

**Protocolo: 617888**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA EXTRATOS TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-041

Termo Aditivo de Contrato nº 0601001/2020. Pregão Presencial nº 041-2019. Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/PA. Contratado: Tereza Freitas e Santos Ltda-Epp Cnpj nº 05.344.742/0001-58. Vigência: 06 (Seis) Meses. Fund. Legal: Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 28/12/2020. **Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito.**

### TERCEIRO TERMO ADITIVO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-024

Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 0307004-2018. Pregão Presencial nº 024/2018. Objeto: Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Deontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Bentes e Peroti Comércio e Serviços Ltda - Me Com CNPJ nº 10.457.198/0001-90. Vigência: 03 (Três) Meses. Fund. Legal: Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 28/12/2020. **Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito Municipal.**

### TERMO ADITIVO DE

### CONTRATO Nº 1505001/2018

Dispensa nº 07/2018-009. Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento do Caf Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Aecio Tadeu de Souza Simith. CPF nº 912.763.062-53. Fund. Legal: Art. nº 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 28/12/2020. **Francisco Ferreira Freitas Neto-Prefeito Municipal.**

**Protocolo: 617890**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PMCP - PP

**Pregão Presencial nº 001/2021**, a menor preço por item, que visa locação de veículos automotores, agrícolas e máquinas pesadas, para atendimento da administração pública de Capitão Poço, a realizar-se na sala da CPL/PMCP no dia 26/01/2021 às 09 horas. O Edital encontra-se a disposição no horário de 08:00 as 12:00 - Av. Moura Carvalho, 1255 - Setor e Licitações e Mural TCM-PA, valor do Edital impresso R\$ 50,00, informações (91)3468 1390. **João Gomes de Lima - Prefeito Municipal.**

**Protocolo: 617891**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

### LEI MUNICIPAL Nº 1183, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre competências das unidades orçamentárias gestoras e ordenadoras de despesas públicas para a execução administrativa, orçamentária e financeira, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A execução administrativa, orçamentária e financeira, no âmbito do Poder Executivo Municipal será exercida de forma descentralizada, sendo que órgãos da administração direta e indireta constituirão unidades orçamentárias, investidas do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou derivados, bem como de executar o orçamento autorizado para si e, ainda, gerir e fiscalizar contratos, convênios e outros instrumentos correlatos de sua competência.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária será dotada de autonomia administrativa e financeira e executará o orçamento autorizado para si, sendo de responsabilidade de seu titular essa execução, em todos os atos.

Art. 2º. Ficam instituídas, na estrutura administrativa do Município de Curionópolis, as seguintes unidades orçamentárias gestoras e ordenadoras de despesas públicas, dotadas de autonomia administrativa e financeira:

I - Secretaria Municipal de Administração, integrando os seguintes órgãos que manterão sua autonomia administrativa para execução de suas atribuições legais:

- Gabinete do Prefeito;
- Gabinete do Vice-Prefeito;
- Procuradoria Geral do Município;
- Administrações Regionais;
- Controladoria Geral do Município;
- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; e,
- Coordenadoria Municipal de Licitação.

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

III - Secretaria Municipal de Finanças.

IV - Secretaria Municipal de Saúde.

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social, integrando o seguinte órgão que manterá sua autonomia administrativa para execução de suas atribuições legais:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura, integrando os seguintes órgãos que manterão sua autonomia administrativa para execução de suas atribuições legais:

Secretaria Municipal de Produção; e,  
Secretaria Municipal de Mineração.

Art. 3º. Os ordenadores de despesas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município terão poderes para:

- Solicitar provisão de crédito orçamentário.
- Autorizar a instauração do processo licitatório.
- Aprovar editais de licitação.
- Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- Julgar recurso sobre licitação.
- Homologar a licitação.
- Adjudicar objeto de licitação.
- Anular a licitação.
- Decidir pela dispensa e reconhecer situação de inexigibilidade de licitação.
- Assinar contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres.
- Rescindir contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres.
- Aderir a atas de registro de preços de outro órgão ou entidade; e,
- Liquidar despesas e efetuar pagamento.

Art. 40. No exercício de suas atribuições, o ordenador deverá:

- Observar, rigorosamente, os preceitos da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, bem como das normas internas emanadas do Poder Executivo